



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 200, DE 26 DE ABRIL DE 2004.**

**“Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Periquito aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O campo de futebol localizado no Distrito de Pedra Corrida, neste Município, passa a denominar-se Estádio Municipal **“NILTON RODRIGUES DA SILVA”**.

**Art. 2º** - Fica a Administração Municipal, por meio do órgão competente, incumbida de tomar as providências cabíveis, com o intuito de dar eficácia à aplicação desta Lei; promovendo a competente alteração cadastral e a identificação do logradouro através de placas de sinalização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, ou que sejam colidentes com esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 26 de Abril de 2004.

  
**NEREU NUNES PEREIRA**  
Prefeito Municipal